



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 461

Cubatão, quinta-feira, 4 de junho de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que, diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **625/2020**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00019**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	FERNANDA F PONTIN	16.758,00

Cubatão, 28 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Aviso de licitação

COMUNICADO DA ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002020OC00023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2688/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2020. ABERTURA: 23/06/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO DEM, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 04 de junho de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 02/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, **em cumprimento ao Mandado de Segurança, Processo Digital nº 1003526-11.2019.8.26.0157 – TJSP, 4ª vara cível da Comarca de Cubatão/SP, CONVOCA** a candidata abaixo a se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Praça dos Emancipadores, s/nº 1º andar, no dia **10/06/2020, às 9:30 horas**, portando **documento de identidade e PIS/PASEP**,

para fins de exames médicos pré-admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 02/2014.

Caracterizará desistência do candidato:

- O não comparecimento no dia e horário mencionado.
- A não entrega dos resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada neste edital.

202- AUXILIAR I – MERENDEIRA

Nome	Inscrição	Classificação
CLEYONE SAMPAIO DOS REIS	50263	11º Geral

Cubatão, 04 de junho de 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE VAGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 02/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, em cumprimento ao Mandado de Segurança, Processo Digital n.º 1002803-89.2019.8.26.0157 – TJSP, 4ª vara cível da Comarca de Cubatão/SP, CONVOCA a candidata abaixo a se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Praça dos Emancipadores, s/n.º 1º andar, no dia **10/06/2020, às 9:30 horas**, portando **documento de identidade e PIS/PASEP**, para fins de exames médicos pré-admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 02/2014.

Caracterizará desistência do candidato:

- O não comparecimento no dia e horário mencionado.
- A não entrega dos resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada neste edital.

205- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

Nome	Inscrição	Classificação
THAIANA GAGGETTI RODRIGUES	012757	3º Def

Cubatão, 04 de junho de 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Gestão

Concurso Público 03/2020

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições e considerando que a aplicação da prova ob-

jetiva está condicionada ao uso das salas de aula das escolas da rede municipal/estadual do Estado de São Paulo e das Universidades, e que, até o presente momento, as mesmas encontram-se fechadas por medida de prevenção para conter a propagação do COVID-19, resolve Suspender Temporariamente o Concurso 03/2020, conforme ofício nº 029/2020/SEGES.

Devido a suspensão acima informada, **não haverá aplicação das provas objetivas no dia 21 de junho de 2020.**

As decisões sobre a retomada do concurso serão divulgadas em data oportuna, nos meios de comunicação oficial, no site do IBAM, através do link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/documentos/619> e da Prefeitura de Cubatão.

Cubatão, 04 de junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.247 DE 04 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL nº 64.994 DE 28 DE MAIO DE 2020, NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIOS E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO GOVERNO ESTADUAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

D E C R E T A:

Capítulo I

Da Retomada Gradual das Atividades

Art. 1º Poderá ser autorizado o atendimento presencial ao público de determinadas atividades não essenciais caso o Município de Cubatão se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, constantes do Anexo Único deste decreto, conforme previsto no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, desde que respeitado o procedimento, condições e diretrizes estabelecidos neste decreto e em seu Anexo Único.

§ 1º Na classificação laranja, também chamada “Fase 2”, além da manutenção dos serviços essenciais da “fase 1”, só poderão ser retomadas as atividades de atendimento ao público dos seguintes setores:

I - Shopping da Comunidade (localizado na Avenida Nove de Abril);

II - comércio varejista e atacadista em geral, galerias

e estabelecimentos congêneres;

III - serviços, exceto hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres.

§ 2º Na classificação amarela, fase 3, só poderão ser retomadas as atividades de atendimento ao público previstas na classificação laranja e aquelas referentes a:

I - consumo local, que inclui bares, restaurantes e similares;

II - salões de beleza e barbearias;

III - academias de esporte de todas as modalidades.

§ 3º Na classificação verde, “fase 4” só poderão ser retomadas as atividades de atendimento ao público previstas na classificação laranja, amarela os referentes a hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, poderão reabrir.

§ 4º As outras atividades que geram aglomerações, tais como cinema, teatro, eventos em geral, inclusive esportivos, só poderão ser retomadas quando o Município se encontrar na classificação azul, ou seja, na fase 5.

§ 5º As atividades industriais e de construção civil terão seu funcionamento livre, respeitados os protocolos sanitários adequados, independentemente das classificações constantes no anexo único.

§ 6º As atividades educacionais, de transportes e de funcionamento de Templos religiosos serão reguladas por normas específicas a serem editadas.

Capítulo II

Do Procedimento de Autorização para Retomada das Atividades

Art. 2º O procedimento para autorização da retomada das atividades se iniciará com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo dono, sócio ou administrador da empresa que deve acessar o site da Prefeitura Municipal de Cubatão, <http://www.cubatao.sp.gov.br>, realizar o Download to Termo de Compromisso e Responsabilidade, e assinar o referido termo.

§1º Após assinado a cópia digitalizada do Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo a assinatura do responsável pelo estabelecimento deve ser encaminhado ao endereço eletrônico administrativo@aciccubatao.com, da Associação Comercial e Industrial de Cubatão – ACIC.

§2º A cópia do Termo de Compromisso e Responsabilidade também pode ser entregue presencialmente na Rua Bahia, 171 - Vila Paulista, Cubatão – SP, desde que de forma agendada, no telefone 13-3361-1519, para evitar aglomerações.

§3º Após a entrega de cópia do Termo de Compromisso e Responsabilidade, o responsável pelo estabelecimento receberá um Certificado de Aptidão para retomar suas atividades de forma gradual e responsável.

§4º O Termo de Compromisso e Responsabilidade conterá protocolos gerais que deverão ser observados e cumpridos pelo administrador do estabelecimento.

§5º O Termo de Compromisso e Responsabilidade original assinado e o certificado deverão ser afixados ao lado do Alvará de Licença para funcionamento ou localização.

§6º A Associação Comercial e Industrial de Cubatão – ACIC, após o recebimento de todos os termos de forma digital e física, encaminhará a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio da Secretaria municipal de Finanças.

Art. 3º O Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Certificado de Aptidão para retomada gradual e responsável, bem como o respectivo Alvará de Licença serão requisitos indispensáveis para a retomada do atendimento presencial ao público, devendo ser cumprido to-

dos os protocolos assumidos e as exigências nele fixadas, bem como respeitar as demais condições estabelecidas por este decreto e pelo Plano São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que mantiverem suas atividades em desconformidade com o disposto neste decreto, no Plano São Paulo e no respectivo termo de compromisso estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 4º Incumbirá a Fiscalização da Vigilância Sanitária, e aos Fiscais de Tributos fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto, bem como a aplicação das penalidades ao estabelecimento infrator em suas respectivas competências, haja vista a legislação e Decretos em vigor.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo determinar regressão ou progressão de fase constante do Anexo Único, sob critérios e condições epidemiológicas e sua gravidade no município, conforme o caso, em consonância às diretrizes do Decreto Estadual nº 64994 de 28 de maio de 2020.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Governo a edição de normas complementares ao disposto neste decreto e a resolução dos casos omissos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 04 DE JUNHO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
"Shopping da Comunidade"	x	Funcionamento em sistema de rodízio, as lojas pares serão abertas em dias pares e as lojas ímpares em dias ímpares. Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos

Comércio Varejista em geral e Galerias Comerciais	x	20% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos
Serviços, exceto hotéis, e congêneres	x	20% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos
Consumo local (bares, restaurantes e similares)	x	x	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos
Salões de beleza e barbearias	x	x	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos
Academias de esporte de todas as modalidades	x	x	40% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	60% da capacidade; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos
Outras atividades que geram aglomeração, hotéis e congêneres	x	x	x	60% da capacidade, apenas para os hotéis e congêneres; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 461

Cubatão, quinta-feira, 4 de junho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 03/06/2020

Processo nº 1258/2014

Objeto: Emissão de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço para fins de licença prêmio do servidor Hélio Luiz de Lacerda Filho.

Decisão: deferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DVA/rt

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 03/06/2020

Processo nº 1394/2002

Objeto: Emissão de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço para fins de licença prêmio do servidor Francisco Leite da Silva.

Decisão: deferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DVA/rt

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 03/06/2020

Processo nº 239/2017

Objeto: Concessão de licença prêmio do servidor Vinicius Gonçalves de Freitas.

Decisão: deferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DVA/rt

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 03/06/2020

Processo nº 703/2015

Objeto: Emissão de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço para fins de licença prêmio da servidora Cláudia Aparecida Gonçalves.

Decisão: deferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DVA/rt

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 03/06/2020

Processo nº 204/2020

Objeto: Emissão de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço para fins de licença prêmio do servidor Marcos Roberto de Barros.

Decisão: indeferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DVA/rt
